



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 32/2024 - Brasília/DF – 23 de dezembro de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 743, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 5º, §3º c/c art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º As escalas de trabalho dos servidores lotados na Diretoria de Protocolo Judicial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, especificamente em razão da necessidade de observância ao calendário do Poder Judiciário, são reguladas pela presente Portaria.

Art. 2º Compete à Diretoria de Protocolo Judicial o recebimento de mandados de citação, intimação ou notificação endereçado ao Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas, tanto por meio eletrônico quanto por Oficiais de Justiça.

Art. 3º O funcionamento da Diretoria de Protocolo Judicial deve observar tanto o calendário do Poder Executivo do Distrito Federal quanto o calendário do Poder Judiciário, a fim de que não haja interrupção no recebimento das comunicações processuais e eventual prejuízo à atuação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em juízo.

§ 1º Nos casos em que não houver simetria entre os calendários, a escala de trabalho será organizada da seguinte forma:

I - na hipótese de feriado/ponto facultativo decretado somente no âmbito do Poder Executivo Distrital, os servidores vinculados à Diretoria de Protocolo Judicial estão autorizados a realizar suas atividades fora da sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - em caso de feriado/ponto facultativo decretado somente no âmbito do Poder Judiciário, os servidores vinculados à Diretoria de Protocolo Judicial estão dispensados de suas atividades, com exceção do Diretor e dos Gerentes vinculados.

§ 2º Excetua-se da regra estabelecida no inciso II do parágrafo antecedente o recesso forense do Poder Judiciário, período compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro.

§ 3º As atividades desempenhadas fora da sede serão devidamente registradas pelos servidores, a fim de comprovar o cumprimento da sua jornada de trabalho.

Art. 4º Constitui dever do servidor participante do trabalho fora da sede:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade pactuados;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão, sem prejuízo dos sistemas e/ou aplicativos oferecidos pela unidade de lotação para execução do serviço;

III - prover a chefia imediata de informações acerca da evolução do trabalho;

IV - instalar e configurar software necessários nos equipamentos pessoais para a realização das atividades do servidor em trabalho fora da sede, caso necessário;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - solicitar anuência prévia da chefia imediata para retirar processos, equipamentos ou documentos físicos, quando necessário, com devido registro do trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura do termo de recebimento e responsabilidade; e

VII - manter, às suas custas, mobiliário e infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução de atividades fora das dependências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas:

I - definir, descrever e detalhar as atividades da unidade organizacional;

II - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

III - autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de termo de recebimento e responsabilidade;

IV - atestar, nas folhas de frequência dos servidores, os dias em que o trabalho foi executado fora da sede, a fim de que a Diretoria de Gestão de Pessoas possa registrar nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 6º As escalas de trabalho serão informadas previamente por meio de processo administrativo próprio aos servidores vinculados à Diretoria de Protocolo Judicial.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO PAIVA DA FONSECA

Procurador-Geral do Distrito Federal

(em substituição)

PORTARIA Nº 746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Capacitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PAC-PGDF 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º § 3º, c/c o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e com fundamento no Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, e a Portaria PGDF nº 100, de 7 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Plano Anual de Capacitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PAC-PGDF 2025).

Art. 2º O PAC-PGDF 2025 deve ser publicado, em livro digital, no sítio institucional da PGDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador-Geral do Distrito Federal
em substituição

ANEXO ÚNICO

Plano Anual de Capacitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal
PAC-PGDF 2025

1. Apresentação

O Plano Anual de Capacitação é o instrumento de planejamento da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores e procuradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF). O PAC-PGDF consolida as necessidades de capacitação levantadas no ano de 2024 e define as ações de capacitação a serem promovidas no ano de 2025.

2. Missão, visão e valores da PGDF

O PAC é construído com foco na Missão, Visão e Valores da PGDF.

É missão da PGDF atuar de maneira proativa e inovadora na representação judicial e extrajudicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações e priorizar a prevenção de litígios; e na consultoria jurídica, resguardar a legalidade, assegurar a impessoalidade e promover o interesse público. São valores da PGDF: interesse público, legalidade, impessoalidade, integridade, transparência, interação, integração, inovação, excelência técnica e proatividade.

A visão da PGDF para 2025 é ser referência em resolutividade judicial e redução da litigiosidade e ser reconhecida como instituição estratégica, íntegra, parceira e inovadora, com consultoria jurídica eficiente e tempestiva.

O PAC elege como palavras norteadoras para a capacitação em 2025: inteligência artificial, inclusão, pessoas, serviço público, lei, informação, projetos.



3. Plano estratégico institucional

O PAC deve estar alinhado ao Plano Estratégico Institucional da PGDF.

O PEI-PGDF é estruturado em 3 eixos: 1) governança, gestão e inovação; 2) contencioso e consultivo; e 3) cobrança.

Dentro desses eixos destacam-se os projetos estratégicos: 1) inteligência artificial em execução fiscal (OSIRIS); e 2) precatório rápido (acordos direto e gestão de precatórios). A força propulsora dos projetos estratégicos da PGDF é a desjudicialização, a gestão eficiente da litigância de massa, o cidadão como foco do serviço público e a inovação.

O PAC 2025 deve alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional e favorecer a realização do potencial do servidor e do procurador, para que sejam elementos da execução da estratégia da PGDF.

4. Justificativa

O planejamento das ações de capacitação permite ao gestor direcionar, avaliar e monitorar o desempenho da capacitação profissional.

O PAC deve ser instrumento para:

- * o alcance dos objetivos estratégicos da PGDF;
- * o monitoramento dos objetivos e metas de desempenho de capacitação;
- * a execução das ações com economicidade e eficiência.

5. Objetivo

Promover o desenvolvimento de competências necessárias à atuação institucional, em especial à alta especialização, complexidade e pluralidade dos temas que envolvem a representação judicial e extrajudicial, a consultoria jurídica, a cobrança e a recuperação de crédito público.

6. Resultados esperados

- * Incremento e aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho da capacitação;
- * Amadurecimento institucional na construção de trilhas de aprendizagem;
- * Organização de agenda anual de cursos e eventos;
- * Aprimoramento do portal PGDF Educa.

7. O Plano

7.1 Metodologia do PAC-PGDF 2025

A Portaria PGDF nº 100, de 7 de março de 2023, disciplina a Política de Capacitação e Desenvolvimento no âmbito da PGDF e confere base para a institucionalização da gestão por competência na área da capacitação profissional.

Em 2024, a PGDF aplicou, pela 1ª vez, a disciplina da Portaria PGDF nº 100, de 2023, na elaboração do PAC-PGDF. A Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação (Progei), com o suporte da Gerência de Capacitação Profissional (Gecap) e com base em análise estatística, desenvolveu metodologia própria para identificar lacunas de competência e as ações necessárias a endereçá-las. A metodologia previu o levantamento das lacunas junto a unidades estratégicas e táticas previamente definidas e a submissão do resultado deste levantamento à consulta pública, por meio do formulário eletrônico LNC (Levantamento de Necessidades de Capacitação). As ações de capacitação em tecnologia da informação e em ética e integridade pública foram indicadas pelos Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) e pelo Comitê de Governança de Integridade Pública (CGIP) e inseridas no PAC-PGDF.

A elaboração do PAC 2025 seguiu a metodologia desenvolvida para o PAC 2024, com as seguintes alterações:

- * Identificação das lacunas de competência apenas pelas unidades estratégicas: a oitiva das unidades táticas nessa etapa mostrou-se contraproducente pelo volume de respostas e pela necessidade de validação final das indicações pelas unidades estratégicas, o que gerou redundância e complexidade do procedimento (150946940 e 153476837);
- * Simplificação das perguntas do questionário de identificação das lacunas de competências e das tabelas auxiliares submetidas à Alta Administração.

As respostas da Alta Administração foram registradas no SisCap PGDF 2025 (153475857).

O LNC foi submetido à consulta pública entre 30 de outubro a 14 de novembro de 2024 (00020-00054061/2024-06, 154822720), com corte efetuado de 50% dos mais votados.

7.2. Áreas de desenvolvimento

O PAC 2024 objetiva 4 áreas de desenvolvimento:

Institucional: capacidades e atributos da PGDF que a tornam eficaz, permitem que sejam atingidos seus objetivos e geram benefícios percebidos pela usuários dos serviços e sociedade.

Estratégica: capacidades e atributos que favorecem o alcance dos objetivos estratégicos, o aprimoramento da gestão estratégica, da ética e integridade pública e da inovação.

Gerencial: ações que contribuem para a formação de competências gerenciais e expressam as expectativas da PGDF em relação às métricas processuais e institucionais e ao desempenho de servidores e procuradores.

Profissional: conhecimentos, habilidades e atitudes individuais e desempenho profissional com foco em resultados.

7.3. Eixos

O PAC 2025 está estruturado nos eixos:

Jurídico: ações para o aperfeiçoamento do exercício da advocacia pública, da orientação normativa e da supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal.

Governança e gestão: ações para o aprimoramento da governança, liderança, gestão, inovação e transparência.

Técnico: ações para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e do desempenho profissional com foco em resultados.

Comportamental: ações que promovam a saúde e a segurança do trabalho e as interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares.

Técnico e gerencial em tecnologia da informação: ações para suporte da governança e gestão, segurança da informação, proteção de dados, desenvolvimento de soluções, infraestrutura e serviços.

Ética e integridade: ações sobre valores éticos e do programa de integridade pública da PGDF (INT-PGDF).

7.4. Público-alvo

É público-alvo do PAC 2025:

- (a) procuradores; e
- (b) servidores (com e sem vínculo efetivo).

7.5. Conteúdo
Eixo: Jurídico
Área de desenvolvimento: institucional e profissional
Público-alvo: procuradores
AÇÕES:
Improbidade Administrativa
Direito Digital
Reforma Tributária
Eixo: Governança e gestão
Área de desenvolvimento: institucional, estratégico, gerencial e profissional
Público-alvo: servidores e procuradores
AÇÕES:
Governança e Gestão Públicas
Inovação
Eixo: Técnico
Área de desenvolvimento: institucional, gerencial e profissional
Público-alvo: servidores e procuradores

AÇÕES:
Prática de inteligência artificial generativa
Noções de direito constitucional, administrativo, civil, processo civil, tributário, do trabalho, previdenciário, precatórios e requisições de pequeno valor
Cálculos e Perícias
Redação Oficial
Eixo: Comportamental
Área de desenvolvimento: institucional, gerencial e profissional
Público-alvo: servidores e procuradores
AÇÕES:
Inclusão e Diversidade
Eixo: Técnico e gerencial em tecnologia da informação
Área de desenvolvimento: institucional, gerencial e profissional
Público-alvo: servidores e procuradores
AÇÕES:
Red Hat OpenShift Development I: Introduction to Containers with Podman
Openshift para Administradores
Eixo: Ética e integridade
Área de desenvolvimento: institucional, estratégico e profissional
Público-alvo: procuradores e servidores
AÇÕES:
Corregedoria, Sistema de Ouvidoria e Comissão de Ética
Transparência Ativa para promoção da cultura de colaboração e do controle social

7.6. Evento		
TEMA	RESPONSÁVEL	PREVISÃO
4º Ciclo de Integridade Pública	CGIP	Setembro

8. Monitoramento e avaliação

A avaliação e o monitoramento do desempenho da capacitação em 2025 é obtida com a aplicação dos indicadores:

- 8.1. Quantidade de servidores e procuradores capacitados por unidade orgânica da PGDF
Objetivo: medir a quantidade de servidores e procuradores capacitados por unidade orgânica da PGDF
Fórmula: "Índice de servidores e procuradores capacitados por área" = 100*("Número de servidores capacitados na unidade"/"Número de servidores e procuradores em exercício na unidade")
- 8.2. Quantidade de horas de treinamento por servidor e procurador
Objetivo: medir o total de horas de capacitação realizadas por servidor e procurador
Fórmula: "Horas de capacitação por servidor" = "Número total de horas de capacitação realizadas"/"Número total de servidores e procuradores"
Os indicadores possuem periodicidade anual.
A Gerência de Capacitação Profissional (Gecap) é a unidade responsável pela apuração.
Além dos indicadores, são informações relevantes para a avaliação e monitoramento do PAC 2025:
- ações de capacitação realizadas: carga horária, participação, natureza da iniciativa (oficial ou voluntária) e ônus; e
- percentual de cumprimento das ações de capacitação planejadas.

9. Orçamento

Os custos realizados com capacitação em 2024 foram de R\$ 500.649,96.
Para o PAC 2025 estima-se custo aproximado de R\$ 800.000,00.
As ações de capacitação e desenvolvimento estão inseridas no orçamento da unidade gestora 12901, do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, programa de trabalho 03.128.6003.4088.0069 – Capacitação de Servidores.

10. Vigência

A vigência é 1 ano, com início em 1º/01/2025 e término em 31/12/2025.

11. Referências

- 11.1. Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018 – Regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 11.2 Portaria PGDF nº 100, de 7 de março de 2023 – Dispõe sobre a implementação da Política de Capacitação e de Desenvolvimento no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.
- 11.3. Portaria PGDF nº 424, de 9 de novembro de 2021 – Aprova a 1ª Revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 2020-2025 e dá outras providências.
- 11.4. Portaria PGDF nº 483, de 8 de outubro de 2019 – Aprova o Negócio, Missão, Visão e Valores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

12. Tabela de Siglas

- 12.1. PGDF – Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 12.2. PAC-PGDF – Plano Anual de Capacitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 12.3. PEI-PGDF – Plano Estratégico Institucional da Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 12.4. CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação
- 12.5. CGIP – Comitê de Governança de Integridade Pública
- 12.6. SisCap-PGDF – Sistema de Capacitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 12.7. PROGEI – Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação
- 12.8. GECAP – Gerência de Capacitação Profissional
- 12.9. INT-PGDF – Programa de Integridade Pública da Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 12.10. LNC - Consulta geral para levantamento de necessidades de capacitação

13. Anexo

- 13.1. Tabela Processos SEI relacionados
 - 13.1.1. Levantamento de necessidades de capacitação Gabinete: 00020-00054061/2024-06
 - 13.1.2. Levantamento de necessidades de capacitação Procuradoria Geral do Contencioso: 00020-00054063/2024-97
 - 13.1.3. Levantamento de necessidades de capacitação Procuradoria Geral do Consultivo: 00020-00054064/2024-31
 - 13.1.4. Levantamento de necessidades de capacitação Procuradoria Geral da Fazenda Distrital: 00020-00054065/2024-86
 - 13.1.5. Levantamento de necessidades de capacitação Secretaria Geral: 00020-00054067/2024-75
 - 13.1.6. Levantamento de necessidades de capacitação tecnologia da informação: CGTI – 00020-00053115/2024-16
 - 13.1.7. Levantamento de necessidades de capacitação Corregedoria e ética e integridade: CGIP – 00020-00053117/2024-05

14. Expediente

Ludmila Lavocat Galvão
Procuradora-Geral do Distrito Federal
Izabela Frota Melo
Procuradora-Chefe de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação
Diogo Moreira Chaves Cavalcante
Analista Jurídico Estatístico
Ysday Custódio de Souza
Gerente de Capacitação Profissional
Gabriel Correia Alves
Analista Jurídico Psicólogo

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND
Secretário-Geral